



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI

(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23

camaragilbues@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

*Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** das contas de governo, de responsabilidade do Sr. Leonardo de Moraes Matos, gestor da Prefeitura Municipal de Gilbués, relativas ao exercício financeiro de 2020.*

O Presidente da Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

ARTIGO 1º: Ficam APROVADAS as Contas de Governo, de responsabilidade do Sr. Leonardo de Moraes Matos, gestor da Prefeitura Municipal de Gilbués, relativas ao período de 01/01/2020 a 04/06/2020 e 26/08/2020 a 31/12/2020, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento, lançado no Processo de Prestação de Contas TC/016953/2020 e seus anexos e apensos que ficam acolhidos para os fins e efeitos legais.

ARTIGO 2º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gilbués, 30 de junho de 2023.

Dimas Rosa Medeiros

Presidente do Poder Legislativo Municipal de Gilbués



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI

(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23

www.gilbues.pi.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins legais, que a Câmara Municipal de GILBUÉS – Estado do Piauí reuniu-se em Sessão Plenária aos trinta (30) dias do mês de junho do presente ano de 2023, na conformidade do art. 31, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Gilbués, estando presentes os Srs. Vereadores: Dimas Rosa Medeiros - Presidente, Claudison Rocha Leite - Vice – Presidente, Marino Junior Fonseca de Oliveira, Erivan Martins da Silva, Anderson Ribeiro Araújo, João Dias Filho, Emerson Carlos Pinheiro da Silva e João Rodrigues Tavares, para abertura da Sessão de Julgamento das Contas do Ex-Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO DE MORAIS MATOS**, referentes ao Exercício Financeiro de 2020. Aberta a Sessão, foram postas em julgamento as contas anuais da Prefeitura Municipal de GILBUÉS. Lidos o Parecer Prévio nº. 36/2023-SSC, referente Processo TC-E nº. 016953/2020, onde funcionou como Relator o Exmo. Sr. Consº. DELANO CARNEIRO CUNHA CÂMARA, sem Parecer emitido pela Comissão de Orçamento, Fiscalização e Finanças da Câmara Municipal de Gilbués-PI, que o dispensou, fora dado vez para o ex-gestor ou representante dele fizesse uso da palavra em caráter de defesa oral, não se apresentando para tanto. O Presidente seguindo o Art. 98, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, optou pelo voto individual e secreto, tendo **seis (06) votos pela Aprovação e três (03) votos pela Reprovação** das contas de 2020, atingindo o número de votos necessários para alterar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, neste caso, modificando-se a decisão proferida no Parecer Prévio nº 036/2023-SSC, de Aprovação com Ressalvas para Aprovação, acompanhado do Decreto Legislativo nº. 01/2023 (consoante Regimento Interno da Câmara Municipal), **RESOLVEU** a colenda Câmara Municipal **APROVAR** as Contas do Sr. Ex - Prefeito Municipal de Gilbués referentes ao Exercício Financeiro de 2020.

Secretaria da Câmara Municipal de Gilbués, 30 de junho de 2023.

Maria de Fátima B.B. de Oliveira

Maria de Fátima Lustosa Barreira de Oliveira

Secretária Administrativa